



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE: 35.300.366.476

CNPJ: 10.678.505/0001-63

COMUNICADO AO MERCADO

Sobre a modificação da oferta e período de desistência da oferta pública de debêntures da 3ª (terceira) emissão da Companhia

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**Companhia**”), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria “B”, sediada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, em atendimento ao artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e do Ofício nº 164/2022/CVM/SRE/GER-2 recebido pela Companhia da CVM, de 17 de maio de 2022 (“**Ofício**”), vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral a modificação da oferta pública de distribuição de debêntures perpétuas, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“**Oferta**” e “**Debêntures da 3ª Emissão**”, respectivamente). Tal modificação foi a divulgação pela Companhia, em 16 de maio de 2022, das suas primeiras informações trimestrais de 2022 (“**ITR**”), bem como a apresentação de um novo formulário de referência (“**Formulário de Referência**”), refletindo o citado ITR, sem qualquer alteração relevante, além desta, conforme previsto na legislação aplicável.

Em função do disposto acima, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, os investidores que eventualmente já tiverem aderido à Oferta poderão revogar a sua aceitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação deste comunicado, com a restituição integral de eventual valor, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, entre 20 de maio de 2022 (inclusive) e 26 de maio de 2022 (inclusive) (“**Período de Desistência**”), aplicável exclusivamente em relação às Debêntures da 3ª Emissão objeto da Oferta, observado os termos e condições previstos no plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aprovado pelos credores e homologado judicialmente nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**Plano de Recuperação Judicial**” e “**Processo de Recuperação Judicial**”, respectivamente), devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder ou da Companhia até 26 de maio de 2022 (inclusive). Ressaltamos que eventuais valores despendidos em contrapartida aos valores mobiliários ofertados serão restituídos integralmente e que é presumida a manutenção de sua aceitação e adesão à Oferta em caso de silêncio.

Tendo em vista o acima disposto, a Companhia comunica ainda a modificação do cronograma indicativo da Oferta, que passará a vigorar nos seguintes termos:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Registro da Oferta pela CVM	17/05/2022



#	Eventos	Data ⁽¹⁾ ⁽²⁾
2	Divulgação do Comunicado ao Mercado	19/05/2022
3	Início do Período de Desistência	20/05/2022
4	Encerramento do Período de Desistência	26/05/2022
5	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	27/05/2022
6	Primeira data para envio do Boletim de Subscrição Assinado	06/06/2022
7	Primeira data de Subscrição e de Integralização das Debêntures	07/06/2022
8	Data de início da negociação das Debêntures na B3 – Segmento CETIP UTVM	13/06/2022
9	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	17/11/2022

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) A não apresentação dos boletins de subscrição assinados pelos Credores Abrangidos não impactará a dação em pagamento e conclusão do processo de subscrição e integralização. Em caso de inobservância do prazo indicado neste item, a Emissora deverá assinar os boletins de subscrição em nome dos Credores Abrangidos que não encaminharem os respectivos boletins de subscrição na forma do item 6 acima, mediante o exercício dos poderes outorgados à Emissora por força do Mandato, em caráter irrevogável e irretroatável, na forma do Plano de Recuperação.

Não obstante o cronograma da Oferta acima disposto, a Companhia reitera que, nos termos previstos nos documentos da Oferta, o início da subscrição e integralização das Debêntures da 3ª Emissão, assim como da negociação das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), está sujeito ao cumprimento das condições e obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, conforme aprovado nos autos do Processo de Recuperação Judicial e no “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” celebrado em 6 de agosto de 2021, conforme aditado, cuja divulgação foi objeto de fato relevante publicado em 8 de agosto de 2021 (“**Contrato de Compra e Venda**”), que inclui, portanto, a obtenção da aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) em relação à transferência do controle acionário da Companhia (“**Aprovação ARTESP**”) e, portanto, as datas do cronograma acima poderão ser adaptadas em conformidade. Encontra-se ainda em curso a análise da Aprovação ARTESP, sendo certo que, até o momento, ainda não foi obtida referida aprovação. Caso referida Aprovação ARTESP não seja obtida no prazo e nas condições estabelecidas no plano de recuperação judicial da Companhia e no Contrato de Compra e Venda, as Ofertas serão canceladas sem que qualquer Debênture tenha sido subscrita e integralizada.

Os procedimentos do presente Comunicado ao Mercado se aplicam única e exclusivamente às Debêntures da 3ª Emissão objeto da Oferta. Portanto, a possibilidade de desistência e eventual restituição de valores não se aplica às debêntures emitidas pela Companhia no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão.

Salto, 19 de maio de 2022

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.rodoviasdotiete.com.br>
ri@rodoviasdotiete.com.br
+55 11 4602 7900